



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 167

Estabelece o "Quadro de Funcionários" do Município e fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-O "Quadro de Funcionários" do Município a partir de 1º de janeiro de 1974 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

"QUADRO DE FUNCIONÁRIOS"

CÓDIGO	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTOS	
		MENSAIS	ANUAIS
3.1.1.1.02	Gabinete do Prefeito Secretário.....	350,00	4.200,00
3.1.1.1.11	Serviço de Fazenda Auxiliar de Coletoria.....	350,00	4.200,00
3.1.1.1.46	Fiscal Geral..... Serviço de Patrimônio 1Telefonista.....	280,00 240,00	3.360,00 2.880,00
3.1.1.1.16	Serviço de contabilidade 1 contador.....	420,00	5.040,00
3.1.1.1.61	Serviço de Educação 12 professoras.....	60% S. Mínim	27.360,00
3.1.1.1.62	1 Diretor Ginásio.....	480,00	5.760,00
3.1.1.1.62	1 secretário do Ginásio.....	360,00	4.320,00
3.1.1.1.62	2 serventes do Ginásio.....	190,00	4.560,00
3.1.1.1.62	1 Porteiro do Ginásio.....	200,00	2.400,00
3.1.1.1.42	Serviço Munic. de Est. Rodagem 1 motorista.....	1 S. Mínim	4.100,00
3.1.1.1.42	1 encarreg. do serv. est. rodag.	430,00	5.160,00

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.